



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto, da forma como foi solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também, que os pedidos de realinhamento de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Agente de Contratação/Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB

Processo Administrativo nº. 2025.1104-002/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

S U M Á R I O

- 1. PREÂMBULO**
 - 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 3. DO OBJETO**
 - 4. DO VALOR ESTIMADO**
 - 5. DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
 - 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 7. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
 - 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**
 - 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
 - 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
 - 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**
 - 12. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
 - 13. DA HABILITAÇÃO**
 - 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
 - 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
 - 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**
 - 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
 - 18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**
 - 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 20. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
 - 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
 - 22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
 - 23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
 - 25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
 - 26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
 - 27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS VEÍCULOS**
 - 28. DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**
 - 29. DO PAGAMENTO**
 - 30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
 - 32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
 - 33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - 34. DOS ANEXOS**
 - 35. DO FORO**
-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, por intermédio do Pregoeiro, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008, de 09 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob o nº **PE-021/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.1104-002/SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 2023; Decreto Municipal nº 013, de 2023; e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	14/11/2025 as 09h:00min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	27/11/2025 as 08h:59min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):	27/11/2025 as 09h:00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia japonica), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e demais órgãos participantes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

3.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a Prefeitura Municipal de Breu Branco, através das Secretarias não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos materiais constantes do **Anexo I-A_Especificação do Objeto**.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.764.000,00** (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil reais), conforme consta do Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte integrante deste Edital.

5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

5.1. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município, através do endereço eletrônico www.breubranco.pa.gov.br, ou ainda, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA (www.tcm.pa.gov.br).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6.2. As despesas para o processamento e pagamento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, nas dotações a serem designadas no momento de celebração dos Contratos.

6.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

7 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente **credenciados** perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

7.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O licitante se compromete a:

7.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

7.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da (www.bnc.org.br), utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

7.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitida a participação do licitante:

7.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

7.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

7.11.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Nesta licitação será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos dos artigos 58, §§ 1º ao 4º, e 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

8.2. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá comprovar o recolhimento do valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia de proposta.

8.2.1. Com fulcro no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021, com suas alterações, a garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme a opção do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.2. Em se tratando de garantia prestada na forma **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o pagamento deverá ser realizado mediante o envio de PIX, conforme informações abaixo:

CHAVE PIX:	34.626.440/0001-70
TIPO:	CNPJ
BANCO:	BANCO DO BRASIL S/A
BENEFICIÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

8.2.3. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até 30 (trinta) dias posteriores a data de validade da proposta.

8.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

9.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do disposto no §1º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 a 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

9.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item (9.9) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
--

10.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais ofertados, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexos I e I-A), incluindo ainda as seguintes informações:

- a)** Descrição completa dos materiais, de acordo com cada item em que participar, em conformidade com as especificações do Anexo I-A do Edital;
- b)** Marca;
- c)** Modelo;
- d)** Unidade de fornecimento (**unidade, Kg, jogo, estojo, pacote, folha, caixa, resma, bloco, etc...**);
- e)** Quantidade de cada item;
- f)** Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- g)** valores unitários e totais dos itens em que participar, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- h)** Prazo de validade da proposta (não inferior a 90 (noventa) dias).

10.3. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para os itens em que forem de seu interesse e conveniência, mas deverá cotar os materiais especificados e na quantidade solicitada em sua totalidade para cada item em que participar, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele(s) item(ns).

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

10.5. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I-A).

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.7. Antes do início e durante a fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

10.8. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, entretanto, elas somente se tornarão identificáveis para todos, após a etapa de lances.

10.8.1. Somente após a fase de lances, a proposta estará visível no sistema, para conhecimento de todos os licitantes e demais interessados. A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal,** indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

10.9. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

10.10. Indicar os prazos, conforme estabelecem as condições deste edital;

10.11. A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
--

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

11.8.1. No decorrer da sessão de LANCES, a critério do Pregoeiro, o valor descrito no item acima poderá ser alterado, mediante comunicação através do CHAT a todos os licitantes.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO LETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60, incisos I a IV, e §1º, incisos I a IV, da Lei Federal 14.133/2021, na seguinte ordem:

11.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.2. empresas brasileiras;

11.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

11.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
--

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

13.1.1. Possuir Cadastro do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br);

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

13.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

13.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.8.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.bnc.org.br;

13.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8.7. No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.8.8. A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

13.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

13.9.1. Comprovação de aptidão por meio da apresentação de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, de forma satisfatória materiais semelhantes, em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação. Os Atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

13.9.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

13.9.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

13.9.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

13.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.10.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

13.10.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.10.4.1. Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

13.10.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

13.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

13.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeitos de negativa (www.tst.gov.br).

13.10.8. Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo V**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

13.10.9. A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

13.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

13.11.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.11.2.1. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

13.11.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

13.11.4. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

13.11.5. Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "13.11.2".

13.11.5.1. Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

13.11.5.2. Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

13.11.5.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP)**.

13.11.5.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 13.11.5.1 a 13.11.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
ILG = Índice de Liquidez Geral;
ISG = Índice de Solvência Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

13.11.6. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

13.12. OUTRAS DECLARAÇÕES

13.12.1. Declaração conjunta subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo VI**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>;
- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "7.11" deste edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa dispõe de estrutura e logística, própria ou de terceiros, compatível com o atendimento das entregas, nos prazos, locais e condições estabelecidos do Termo de Referência e no Edital.

13.12.2– DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.12.2.1. O não atendimento do disposto no subitem "13.12.1", letra "g", implicará em renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

13.12.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

13.12.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

13.12.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Breu Branco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).

13.12.2.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final é composta dos seguintes documentos:

- a)** Carta Proposta (**Anexo II**), readequada ao valor final da proposta;
- b)** Planilha de especificações, marcas, modelo, quantidades, preço unitário e total, conforme **anexo I-A** deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

14.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o valor total de cada item e o valor global da proposta para os itens em que a licitante foi vencedora, para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos, com duas casas decimais após a vírgula, e também por extenso, sendo certo que não serão aceitas propostas de preços com valores superiores ao previsto neste Edital.

14.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do fornecimento objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

14.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do fornecimento, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

14.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

16.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata referente a esta licitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

19 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada pelos órgãos da administração pública não participantes da licitação, nos termos do art. 86, §2º (incisos I, II e III), §3º (inciso II), e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

20 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais a seguir relacionados.

20.1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

20.1.2. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEURB;

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021 e art. 44, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

21.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

21.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

21.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As penalidades e Sanções Administrativas são aquelas dispostas no **Termo de Referência** e na Minuta do Contrato (**Anexos I e IV**) deste edital.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame. (Art. 164, caput, Lei 14.133/2021).

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164, § único, Lei 14.133/2021).

24.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal www.bnc.org.br e vincularão os participantes e a administração.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

25 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital, conforme **Anexo IV**.

25.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, e após assinatura do contrato ficará obrigada aos termos nele



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

25.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo previsto no item anterior, sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

25.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

25.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

25.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

25.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

25.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

25.9. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela referida lei e neste ato convocatório.

25.10. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, podendo a vigência ser estabelecida até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

26 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
--

26.1. A gestão e fiscalização do contrato, estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

27 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

27.1. As condições, forma de fornecimento e entrega dos produtos objeto desta licitação, estão dispostos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato **(Anexos I e IV)** deste Edital.

28 – DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

28.1. A forma de reajustamento e realinhamento de preços do objeto desta licitação, estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato **(Anexos I e IV)** deste Edital.

29 – DO PAGAMENTO

29.1. A forma de pagamento está estabelecida no Termo de Referência, e na Minuta de Contrato **(Anexos I e IV)** deste Edital.

30 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e na Minuta de Contrato **(Anexos I e IV)** deste Edital.

31 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, e na Minuta de Contrato **(Anexos I e IV)** deste Edital.

32 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

32.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

32.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

32.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.4. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

33.12. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

34 – DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO I-A	Especificações do Objeto - Planilha de especificações, quantidades, marcas, preços unitários e totais estimados.
ANEXO II:	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III:	Minuta Ata de Registro de Preço
ANEXO IV:	Minuta de Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ANEXO V:	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
ANEXO VI:	Modelo de Declarações Conjuntas
ANEXO VII:	Cadastro de Reserva

35 – DO FORO

35.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 14 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ANEXO I

1- INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento documento de formalização da demanda em que os mesmos solicitam providências no sentido de abertura de procedimento licitatório visando a Registro de Preços para eventual aquisição de grama tipo Esmeralda (*Zoysia japonica*), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e demais órgãos participantes. O produto deverá estar em perfeitas condições de plantio e desenvolvimento imediato, apresentando raízes firmes e bem aderidas ao solo da placa. As placas deverão ser entregues em dimensões padrão aproximadas de 40 cm x 62,5 cm (0,25 m² cada), ou equivalentes, de modo que o total fornecido seja mensurado por metro quadrado (m²) de cobertura.

A aquisição de gramas se faz necessária para atender às demandas de manutenção, revitalização e ampliação das áreas verdes do município. A cobertura vegetal por grama exerce papel fundamental na promoção da qualidade de vida urbana, contribuindo significativamente para o equilíbrio ambiental, o conforto térmico e a estética dos espaços públicos, especifica-se a seguir.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (*ZOYSIA JAPONICA*), DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde. Geral Estimada	PMBB	
				SEURB	SEJUC
1	Grama tipo Esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>) , de cor verde intensa e textura fina, fornecida em placas ou tapetes devidamente enraizados, livres de pragas, ervas daninhas, falhas ou impurezas, com espessura uniforme e altura de corte entre 3 e 5 cm. O produto deverá estar em perfeitas condições de plantio e desenvolvimento imediato, apresentando raízes firmes e bem aderidas ao solo da placa. As placas deverão ser entregues em dimensões padrão aproximadas de 40 cm x	m2	100.000	52.000	48.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

62,5 cm (0,25 m ² cada), ou equivalentes, de modo que o total fornecido seja mensurado por metro quadrado (m ²) de cobertura. O fornecimento será feito sob demanda, conforme necessidade da Prefeitura. A grama deverá ser embalada ou empilhada de forma adequada, preservando a integridade das placas e evitando o ressecamento durante o transporte.				
--	--	--	--	--

3- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. AS ESPECIFICAÇÕES, RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO REFERIDO NO ITEM 2 ACIMA, CONSTAM NA PLANILHA EM EXCEL, ANEXA AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I-A**_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO).

3.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos materiais constantes do **Anexo I-A**-Especificação do Objeto.

4- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

4.1. As quantidades e descrições dos serviços, objeto desta licitação estão constantes no Anexo I-A, que poderá ser utilizado para ADESÃO por carona, por parte de órgãos não participantes desta licitação, em conformidade com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133, de 2021.

5- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, FOI REALIZADA uma pesquisa de preços, nos termos do art. 5º, incisos I a V, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

5.2. O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2025.1104-002/SEMAP, está estimado em **R\$ 1.764.000,00** (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil reais).

6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

6.5.1. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;

6.5.7. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEURB;

7 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

7.1. A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.2. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 013, de 2023, e, subsidiariamente, em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todas com suas respectivas alterações, bem como as disposições do Edital e seus anexos.

9 – JUSTIFICATIVAS

9.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

9.1.1. A aquisição futura e eventual do referido objeto é necessária para suprir, de forma contínua e eficiente, as demandas de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

9.1.2. Esses materiais são indispensáveis para a organização de processos, elaboração de documentos, controle de atividades e apoio às ações e projetos desenvolvidos, garantindo a manutenção da qualidade e da agilidade na prestação dos serviços públicos à população.

9.1.3. Considerando a demanda recorrente por materiais de expediente, papelaria e afins, indispensáveis para o pleno funcionamento administrativo e operacional dos órgãos municipais, torna-se necessário adotar um sistema que permita a aquisição dos referidos itens conforme a necessidade real e imediata de cada unidade administrativa, evitando-se desperdícios, aquisições desnecessárias e otimizando os recursos públicos.

9.1.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 013/2023, apresenta-se como o meio mais adequado para esta finalidade, uma vez que possibilita a contratação de forma planejada, econômica e eficiente, garantindo agilidade no atendimento às demandas e flexibilidade na execução orçamentária, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na Administração Pública.

9.1.5. Além disso, o uso do SRP permite uma melhor gestão de estoque, evita a descontinuidade de serviços por falta de insumos básicos e assegura que os órgãos municipais estejam abastecidos de materiais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

9.1.6. Dessa forma, justifica-se a instauração do procedimento licitatório para registro de preços, garantindo o atendimento eficaz e tempestivo às necessidades administrativas das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, listados abaixo (órgãos participantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

da Licitação), promovendo a economicidade, a padronização dos itens adquiridos e a transparência na gestão dos recursos públicos.

9.1.6.5. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;

9.1.6.7. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;

9.1.7. As quantidades relacionadas no Anexo I-A deste Termo de Referência, são estimadas para atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais por um período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

9.1.8. Os quantitativos solicitados pelos órgãos que participarão da licitação foram consolidados na PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE QUANTIDADES, e todos os documentos relacionados estão anexos ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

9.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1. Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado do referido objeto, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Breu Branco-PA, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2.2. O SRP permite a aquisição futura e eventual dos itens, conforme a real necessidade dos órgãos requisitantes, evitando compras em excesso, minimizando custos com armazenamento e reduzindo o risco de desperdício de materiais. Ademais, possibilita a padronização dos produtos, favorece a obtenção de preços mais competitivos por meio da disputa ampla entre fornecedores e garante maior celeridade na contratação durante o período de vigência da ata.

9.2.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação para compras futuras e eventuais mediante licitação, bem como no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 013, de 2023, que regulamenta a aplicação do SRP no âmbito da Administração Pública, destacando-se suas vantagens quanto à eficiência, economicidade e planejamento das contratações.

9.2.4. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, otimizando a gestão dos recursos e assegurando o pronto atendimento das demandas administrativas ao longo do exercício.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto deste Termo de Referência, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com o critério de julgamento de menor preço por item, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O fornecimento dos materiais objeto desta licitação serão executados por empresa(s) especializada(s), devidamente regulamentada(s) e autorizada(s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e neste Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O fornecimento do objeto desta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.

12 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Nesta licitação será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos dos artigos 58, §§ 1º ao 4º, e 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

12.2. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá comprovar o recolhimento do valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia de proposta.

12.2.1. Com fulcro no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021, com suas alterações, a garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme a opção do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2.2. Em se tratando de garantia prestada na forma **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o pagamento deverá ser realizado mediante o envio de PIX, conforme informações abaixo:

CHAVE PIX:	34.626.440/0001-70
TIPO:	CNPJ
BANCO:	BANCO DO BRASIL S/A
FAVORECIDO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

12.2.3. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até 30 (trinta) dias posteriores a data de validade da proposta.

12.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
--

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ nome _____, cargo _____, matrícula funcional _____, lotado _____, designado nos moldes do que especifica o art. 117, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

13.5.1. O servidor que exercerá a função de fiscal do contrato será designado de acordo com o órgão a que se referir o contrato, dentre aqueles designados pela portaria nº 102/2025, abaixo descritos:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Carla da Silva Araújo	Aux. de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
Lucélia Carvalho Soares	Atendente de Cons. Dentário/ACD	14524-1	SEMUS
José Carlos Melo Barradas	Assessor Especial I	16611-2	SEMUS
Sara Evelin da Silva Lemos	ACS	17921-2	SEMUS
Flávia dos Santos Nascimento	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
Eduardo Vinícius Santana Silva	Assessor Especial III	19999-1	SEMADS
Andréia Silva Miranda	Assessor Especial I	19120-1	SEMADS
Elmisson Nunes Gonçalves	Professor	2841-1	SEMED
Francisco Wagner Urbano	Professor	15320-1	SEMED
Vera Lúcia de Oliveira Bezerra	Professora	2773-1	SEMED
Guilherme Souza Vilela de Andrade	Coordenador Administrativo	14399-2	SEMASA
Ezio da Silva Maciel	Assessor Administrativo III	13863-3	SEMASA
Katiúscia Iris Silva Teixeira	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
Rafael Azevedo Correia	Assessor Administrativo III	15506-2	SEMOBI
Almir Alves Araujo	Assessor Administrativo I	15604-5	SEMOBI
Eveline Christiane Caldas Cantão	Secretária de Gabinete	17299-1	GOVE
Liliam Neves Cordeiro	Aux. de Secretaria Escolar	12479-1	SEMAP
Roseane da Silva Maia	Assessor Administrativo III	17995-3	SEFAZ

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.10. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

13.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.14. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS
--

14.1. Os materiais objeto de cada contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

14.2. Prazos de Entrega

14.2.1. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

14.2.2. Entregas fora do prazo serão consideradas inadimplência contratual, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas na legislação e no contrato.

14.3. Locais de Entrega e Transporte

14.3.1. As entregas deverão ser realizadas **nos endereços indicados** pelas Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme ORDEM DE COMPRA.

14.3.2. O fornecedor deverá garantir transporte próprio ou contratado, **sem ônus adicional** para a Administração Pública.

14.4. Forma e Horário de Entrega

14.4.1. A entrega deverá ocorrer **em dias úteis**, no horário compreendido entre **08h00 e 17h00**, salvo solicitação expressa em sentido diverso pelo órgão requisitante.

14.4.2. A descarga dos materiais é de inteira responsabilidade do fornecedor.

14.5. Condições dos Produtos

14.5.1. Todos os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, devidamente embalados e protegidos, de forma a evitar avarias no transporte e no manuseio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

14.5.2. Os produtos deverão corresponder **integralmente** às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e/ou da proposta apresentada pelo fornecedor vencedor.

14.6. Conferência e Recebimento

14.6.1. O recebimento será feito em duas etapas:

- a) **Recebimento Provisório** – para conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.
- b) **Recebimento Definitivo** – após a verificação da conformidade com as especificações e da integridade dos produtos.

14.6.2. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergências, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição ou complementação dos itens **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sem custos adicionais para a Administração.

14.7. Custos e Responsabilidades

14.7.1. Todos os custos com transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais encargos necessários para a perfeita entrega dos materiais serão de **inteira responsabilidade do fornecedor**.

14.7.2. Eventuais danos ou extravios ocorridos durante o transporte ou no ato da entrega deverão ser reparados ou substituídos **imediatamente**, às expensas do fornecedor.

14.8. Penalidades

14.8.1. O descumprimento das condições de fornecimento e entrega implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 013/2023 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15 – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

15.1. Os materiais objeto desta licitação, deverão atender aos padrões de boa qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, a fim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

15.2. Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

16 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

16.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

17.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada pelos órgãos da administração pública não participantes da licitação, nos termos do art. 86, §2º (incisos I, II e III), §3º (inciso II), e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

19 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a aquisição em tela serão formalizados Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora da licitação.

19.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

20 – DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

20.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20.4. Do reequilíbrio econômico financeiro

20.4.1. Observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

20.4.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.4.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

20.4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

20.4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

20.4.6. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

20.4.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.

20.4.8. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

20.4.9. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

20.4.10. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

21.2. As despesas para o processamento e pagamento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, nas dotações a serem designadas no momento de celebração dos Contratos.

21.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor/fiscal designado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

22.1.1. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

22.1.2. A Nota Fiscal será emitida em nome de: Prefeitura Municipal de Breu Branco ou Fundo Municipal, conforme os dados constantes da Ordem de Compra, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- b)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

22.2.1. Para fins de pagamento por meio de transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim (conta corrente, agência, banco, etc.)

22.3. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

22.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

22.6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

22.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

22.7.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeito estado de conservação.

23.1.2. Realizar as entregas nos endereços indicados pela Administração, no prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, em dias úteis, no horário de 08h00 às 17h00.

23.1.3. Arcar integralmente com todas as despesas de transporte, seguro, embalagem, carga e descarga, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

23.1.4. Efetuar a descarga dos materiais no local indicado e em condições adequadas de manuseio.

23.1.5. Substituir ou complementar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente divergência de especificações, defeito, avaria ou dano durante o transporte, sem custo adicional para a Administração.

23.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 013/2023 e no contrato.

23.1.7. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

23.1.8. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120, da Lei n.º 14.133/2021;

23.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

23.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1.1. Emitir Ordem de Compra para cada solicitação, observando as condições e prazos estabelecidos.

24.1.2. Indicar previamente os locais exatos para entrega dos materiais, bem como os responsáveis pelo recebimento.

24.1.3. Receber os materiais, conferindo quantitativa e qualitativamente a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

24.1.4. Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades, divergências ou avarias constatadas no recebimento provisório, para que sejam adotadas as providências corretivas.

24.1.5. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e a devida liquidação da despesa.

24.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

24.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

24.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato;

24.1.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

24.1.10. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

24.1.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Com fulcro no art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta licitação as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção (advertência) prevista no inciso I do item 25.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A sanção (multa) prevista no inciso II do item 25.2, calculada na forma do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

25.6. A sanção (impedimento de licitar e contratar) prevista no inciso III do item 25.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, pelo prazo de 3 (três) anos.

25.7. A sanção prevista no inciso IV do item 25.2., deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 25.2 deste termo será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva do Prefeito Municipal e/ou Gestores de Fundos Municipais, conforme o caso.

25.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 25.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

25.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso tenha, ou será cobrada judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 25.2., deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 25.2., deste termo, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26 – DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos abaixo relacionados:

a) ANEXO I-A - Planilha de especificações, quantidades e preços estimados do objeto da licitação;

Breu Branco-PA, 14 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

**ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, QUANTIDADES
E PREÇOS ESTIMADOS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

_____, ____ de _____ de 2025.

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.1104-002/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia japônica), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e demais órgãos participantes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... – UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para fornecimento da grama objeto do(s) **ITEM(NS)** _____, conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, modelos, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão de Contratação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores de algum item ou totalidade dos itens do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e os Contratos respectivos, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:					
Cargo:		RG:		CPF:	
Nacionalidade:	Estado Civil:		Profissão:		
Rua/Av.:			Nº:	Complemento:	
Bairro:		Município:		Estado:	CEP:
Fone e Celular:			E-mail:		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de especificações, marcas, quantidades, preço unitário e total
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia japonica), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e demais órgãos participantes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Item	Especificação completa dos materiais	Marca	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA----->						

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÕES:

- 1- A Planilha anexa a Carta Proposta deverá ser preenchida de acordo com os ITENS para os quais a licitante apresentar proposta de preços, na ordem numérica em que se encontram no Termo de Referência, Anexo I-A do Edital;**
- 2- Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item em que a licitante participar, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I-A, sob pena de desclassificação da proposta.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025-PMBB

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-021/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.1104-002/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia japonica), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e demais órgãos participantes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-021/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

2.1.1. Fornecedor 01: (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, e-mail _____, representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **XXXXXX**, vencedor do(s) ITEM(s) XX, XX, conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação completa dos materiais	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total

Valor Global dos preços registrados					
--	--	--	--	--	--

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados.

4.1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;

4.1.2. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEURB;

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-021/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no Termo de Referência, e na Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes no Termo de Referência, e na Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor (s) Registrado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025-____, QUE ENTRE SI FAZEM O (____ÓRGÃO DA PREFEITURA____) E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O (____**ÓRGÃO DA PREFEITURA**____), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-021/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.1104-002/SEMAP**, homologado em ____/____/____ e Ata de Registro de Preços - ARP nº ____/2025-PMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para eventual aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia japonica), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e demais órgãos participantes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, descritos no quadro abaixo, para suprir as necessidades do(a) (órgão contratante), em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) nº ____/2025-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

1.2. Planilha de especificações, marcas, quantidades e preços

Item	Especificação completa dos materiais	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
TOTAL						

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-021/2025-PMBB e seus anexos;
- 1.3.3.** A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os materiais objeto deste contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da(o) (Órgão Contratante), mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

2.2. Prazos de Entrega

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

2.2.2. Entregas fora do prazo serão consideradas inadimplência contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação e no contrato.

2.3. Locais de Entrega e Transporte

2.3.1. As entregas deverão ser realizadas no município de Breu Branco, **nos endereços indicados** pela CONTRATADA, conforme ORDEM DE COMPRA.

2.3.2. A CONTRATADA deverá garantir transporte próprio ou contratado, **sem ônus adicional** para a CONTRATANTE.

2.4. Forma e Horário de Entrega

2.4.1. A entrega deverá ocorrer **em dias úteis**, no horário compreendido entre **08h00 e 17h00**, salvo solicitação expressa em sentido diverso pelo CONTRATANTE.

2.4.2. A descarga dos materiais é de inteira responsabilidade do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

2.5. Condições dos Produtos

2.5.1. Os produtos deverão corresponder **integralmente** às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e/ou da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.6. Conferência e Recebimento

2.6.1. O recebimento será feito em duas etapas:

- a) **Recebimento Provisório** – para conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.
- b) **Recebimento Definitivo** – após a verificação da conformidade com as especificações e da integridade dos produtos.

2.6.2. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergências, a CONTRATADA será notificada e deverá efetuar a substituição ou complementação dos itens **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.7. Custos e Responsabilidades

2.7.1. Todos os custos com transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais encargos necessários para a perfeita entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.7.2. Eventuais danos ou extravios ocorridos durante o transporte ou no ato da entrega deverão ser reparados ou substituídos **imediatamente**, às expensas da CONTRATADA.

2.8. Penalidades

2.8.1. O descumprimento das condições de fornecimento e entrega implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 013/2023 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (_____) **meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, mediante celebração de aditamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ nome _____, _____ cargo _____, _____ matrícula funcional _____, lotado _____, designado pela portaria nº 102/2025, nos moldes do que especifica o art. 117, da Lei 14.133/2021.

4.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.10. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.14. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

5.1. Os materiais objeto deste contrato, deverão atender aos padrões de boa qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, a fim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

5.2. Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

6.1.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeito estado de conservação.

6.1.2. Realizar as entregas nos endereços indicados pela Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, em dias úteis, no horário de 08h00 às 17h00.

6.1.3. Arcar integralmente com todas as despesas de transporte, seguro, embalagem, carga e descarga, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.1.4. Efetuar a descarga dos materiais no local indicado e em condições adequadas de manuseio.

6.1.5. Substituir ou complementar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente divergência de especificações, defeito, avaria ou dano durante o transporte, sem custo adicional para a Administração.

6.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 013/2023 e no contrato.

6.1.7. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

6.1.8. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120, da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

6.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

7.1.1. Emitir Ordem de Compra para cada solicitação, observando as condições e prazos estabelecidos.

7.1.2. Indicar previamente os locais exatos para entrega dos materiais, bem como os responsáveis pelo recebimento.

7.1.3. Receber os materiais, conferindo quantitativa e qualitativamente a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.1.4. Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades, divergências ou avarias constatadas no recebimento provisório, para que sejam adotadas as providências corretivas.

7.1.5. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo e a devida liquidação da despesa.

7.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

7.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato;

7.1.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.1.10. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

7.1.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro no art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta licitação as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção (advertência) prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção (multa) prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.6. A sanção (impedimento de licitar e contratar) prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2., deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

8.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva do Prefeito Municipal e/ou Gestores de Fundos Municipais, conforme o caso.

8.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso tenha, ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2., deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2., deste termo, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor/fiscal designado pela contratante.

9.1.1. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

9.1.2. A Nota Fiscal será emitida em nome de: (ÓRGÃO CONTRATANTE), conforme os dados constantes da Ordem de Compra, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- b)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

9.2.1. Para fins de pagamento por meio de transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim (conta corrente, agência, banco, etc.)

9.3. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

9.6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

9.7.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

11.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, conforme quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)

11.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

12.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

12.4. Do reequilíbrio econômico financeiro

12.4.1. Observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

12.4.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.4.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12.4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

12.4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

12.4.6. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

12.4.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.

12.4.8. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

12.4.9. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

12.4.10. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-021/2025-PMBB e no Processo Administrativo nº 2025.1104-002/SEMAP.

18.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no pregão eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2025

Pelo(a) _____ / CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.1104-002/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia japônica), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e demais órgãos participantes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

_____(**nome da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____**endereço completo**_____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(☐) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ANEXO VI
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(Papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.1104-002/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia japonica), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e demais órgãos participantes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

_____nome da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____endereço completo_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- f)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

- pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem **"7.11"** do edital;
- i)** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k)** Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l)** Que a empresa dispõe de estrutura e logística, própria ou de terceiros, compatível com o atendimento das entregas, nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ANEXO VII
CADASTRO DE RESERVA

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.1104-002/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia japônica), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e demais órgãos participantes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1. Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que aceitaram cotar o objeto nas mesmas condições e preço do vencedor do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

2-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que mantiveram sua proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)